

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 001/2026/CFO-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 001/2026.

LIDO NA SESSÃO

Nº 542, DO DIA

12 / 02 / 2026

PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DOS VENCIMENTOS DOS
PROFESSORES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51, Inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e orçamentários pertinentes a matéria em debate.

No que se refere à iniciativa, verifica-se que o projeto é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que versa sobre remuneração de servidores públicos municipais, matéria inserida no âmbito da administração e gestão executiva, nos termos do **art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, C/C Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município.**

Quanto à constitucionalidade material, a proposição encontra respaldo no **art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal**, bem como na **Lei Federal nº 11.738/2008**, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, além de observar o princípio da valorização dos profissionais da educação.

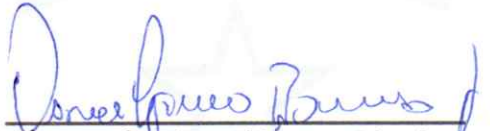
A atualização proposta está alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Medida Provisória nº 1.334/2026**, a qual promoveu ajustes nos critérios de cálculo e atualização do piso nacional do magistério, sendo legítima a adequação da legislação municipal à norma federal superveniente, em observância ao princípio da hierarquia das normas e da harmonização do ordenamento jurídico.

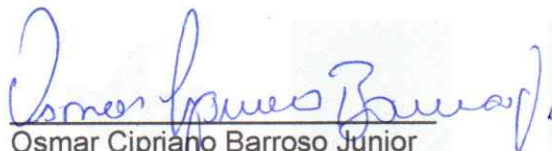
Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais compatíveis com os regramentos pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

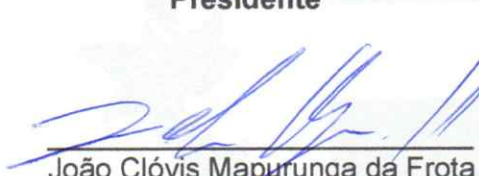
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 51, Inciso III, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que

cumpra a esta Comissão de Finanças e Orçamento, analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**

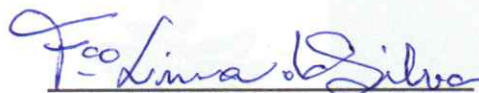

Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)


Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

☒ A favor () Contra


Francisco Lima da Silva
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.